



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

**ATA DA 3ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DA MULHER DE MINAS GERAIS – CEM/MG, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.****Presidência Telma Patrícia de Moraes Santos**

Às 14h00min, reúnem-se através da web Zoom: [us02web.zoom.us/rec/play/uAHPfOavMTmuKgu0HVD3lBgBPFWHDDzN89oOS7l4AgnJ71TSosMSGFNyyRDdEh8yH9ROwCv4szkljxvUI.HaDYJ20a-Bpxn5zF](https://us02web.zoom.us/j/84449999999) em plenária extraordinária do Conselho Estadual da Mulher, doravante identificado CEM/MG. A reunião plenária foi dirigida pela Presidente do Conselho Estadual da Mulher, Telma Patrícia de Moraes Santos, e estavam presentes as seguintes conselheiras: Representando a Secretaria de Estado de Saúde - SAS a Sra. Ane Karine Alkimim de Sousa (titular); Representando a União de Negras e Negros pela Igualdade - UNEGRO, a Sra. Arlene Paula Guedes (suplente); Representando o Movimento do Graal no Brasil - GRAAL a Sra. Arlete Alves de Almeida (titular); Representando a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT a Sra. Barbara Bella Paiva (titular); Representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/Subsecretaria de Esportes - SUBESP a Sra. Evelyn Klein Esteves de Lima (Titular) e a Sra. Sofia Benfica Blaso de Souza (suplente); Representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG a Sra. Fernanda D. Gandra Rodrigues (titular); Representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/Subsecretaria de Direitos Humanos - SUBDH a Sra. Jailane Devaroop Pereira Matos (titular), e a Sra. Beatriz Eufrásio Trindade (Suplente); Representando o Movimento Popular de Mulheres - MPM, a Sra. Lilian Tatiana de Barros Vieira (suplente); Representando a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG, a Sra. Maria Aparecida da Silva (suplente); Representando a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, a Sra. Tatiana Silva Moraes Ramos (titular); Representando o Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - SINPROMINAS, a Sra. Telma Patrícia de Moraes Santos (titular); Representando a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB a Sra. Terezinha Lúcia de Avelar (titular), Auxiliaram esta reunião pelo CEM, a equipe da Secretária Executiva do CEM, as servidoras Elenir Rios, Júnia Mattos e Arlete Alves, Justificaram a ausência as conselheiras Andreza Rafaela Abreu Gomes (Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP); Carmélia Maria Viana da Rocha (Representante do Movimento Popular de Mulheres - MPM); Luciana Ferreira Peronico ( Representante da Secretaria de Estado de Educação - SEE); Marly Duarte de Souza (Representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG). Doravante todos os presentes serão mencionados pelo primeiro nome seguido da sigla do órgão ou entidade que representam. Após aberta a reunião e verificada a presença das conselheiras, deu-se sequência às seguintes pautas: **1 – Aprovação da ata da última sessão plenária extraordinária; 2 – Discussão e votação dos arts. 5º, 12 e 16 da minuta aprovada. 3 – Informes; 4 – Encaminhamentos, e; 5 – Encerramento. I – Abertura:** Às 14:15min, após verificado o quórum, deu-se início à reunião plenária com a saudação da Presidente do Conselho Telma Patrícia de Moraes Santos - (SINPROMINAS), **II - Aprovação e Considerações da Ata Anterior da Reunião Extraordinária Ocorrida no dia 29 de julho de 2021:** Dando início a Sessão Plenária Extraordinária, Telma (SINPROMINAS) solicita as conselheiras que façam as observações caso tenham. A conselheira Tetê elogia a ata que está em aprovação, pois o texto está traduzindo as falas de forma clara e que as últimas atas anteriores não estavam claras nas traduções, sendo assim, foi confirmada a aprovação da ata anterior, ocorrida no dia 29 de julho de 2021 por todas conselheiras. A Presidente advertiu que esta reunião extraordinária foi agendada para finalizar a discussão dos **3 artigos 5º, 12º e 16º** e tirar dúvidas e resolver os questionamentos que surgiram na reunião extraordinária anterior, ocorrida no dia 29 de julho de 2021, e por isso foi solicitado a presença do Subsecretário Sr. Duílio Campos, para os devidos esclarecimentos, e dar sequência aos encaminhamentos referente as alterações do Decreto. Telma reforçou que após o comunicado da Secretaria Executiva informando a liberação e disponibilização da ata no SEI, que todas as conselheiras possam assinar a ata. A Presidente solicita a servidora Elenir que verifique as atas anteriores e se está faltando assinaturas das conselheiras, para que possa ficar organizado. **A conselheira Telma**, segue com a pauta e confirma a presença do Subsecretário Sr. Duílio Campos e agradece o subsecretario por atender à solicitação do Conselho, esclarece que foi feita a discussão da Proposta de Alteração do Decreto 22.971/1983. Telma informa que teve pouca participação na reunião anterior, mas contou com a participação efetiva das conselheiras, sendo assim, solicita a conselheira Jailane que conduza a reunião e apresentar os 3 últimos artigos específicos, para serem rediscutidos, então Jailane coloca as questões que geraram dúvidas e os pontos nos arts. 5º, 12º e 16º. **A conselheira Jailane** retoma os pontos específicos de discussão dos 3 artigos discutidos na reunião anterior e sugere que inicie pelo art. 16º, motivo pelo qual solicitou a presença do Subsecretário Duílio Campos para fazer as considerações e esclarecimentos, e após continua com os arts 5º e 12º. Jailane compartilha em Word a minuta de decreto, e informa ao Subsecretário os pontos feitos ajustes, para apoiar na compreensão, sobretudo na flexão de gênero em todo o decreto, onde constava somente governador, foi acrescentado **governador ou governadora**. Na última plenária no art.16º ficou em azul os pontos que as conselheiras fizeram as inserções, e esta seria a primeira redação com aporte da reunião anterior, e solicita apoio do subsecretario Duílio Campos. **A conselheira Jailane** informa que no artigo 2º, foi alterado a nomenclatura do Conselho, onde está escrito Conselho Estadual da Mulher - CEM/MG passa a denomina “Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres - CEM/MG”. No inciso III foi acrescentado “e/ou financeiro”. No parágrafo 2º inseriu “as membras”. No parágrafo 3º suscitou a dúvida quanto ao prazo de 90 dias. Esclarece para o Subsecretário que a propositura do artigo está mantida, fazendo esses ajustes, não sendo somente o Estado, mas as conselheiras como um todo, e a questão financeira, como pauta e hipótese para suscitação de dúvidas. Jailane passo a palavra para as conselheiras apresentarem as questões. **A conselheira Telma** abre a palavra para as conselheiras e seus principais questionamentos em relação a esse artigo. **A Conselheira Jailane** comenta sobre a principal dúvida das conselheiras que são os 90 dias. E se há alguma determinação interna para que seja 90 dias, e entende que é um prazo muito longo, e se poderia haver flexibilização desses prazos? **A conselheira Telma sugere** que argumentem, primeiro as conselheiras e depois o Subsecretário faça os esclarecimentos e passa a palavra à conselheira Tetê. Em sua fala, a **conselheira Tetê (CTB)** fez lembrança que quem estava na reunião com a Comissão SOLO, em que ela colocou sua resistência, e pediu para que fica registrado na ata que foi aprovada, o pedido de conhecimento sobre os outros conselhos, por ter informações de que os outros conselhos estão organizados, e negociados. Por sua vez, **Tetê** solicita ao **Subsecretário Duílio** que cita os outros Conselhos que já aderiram este artigo, e pediu para constar em ata a fala dela da reunião anterior,

quando ela disse que o subsecretário diz ser de caráter sigiloso e que na reunião passada a mesma justificou que o Conselho da Mulher não pode ser confundido com o Conselho da criança e do adolescente e os demais conselhos, por ter especificidades e quando se toma como outro Conselho do Estado ou do Município, se esbarra em questões, como se esbarrou na questão da candidatura das mulheres. Tetê diz não saber sobre outros conselhos, mais o conselho da mulher tem a pautas de MAIS MULHERS NA POLÍTICA, e isso se **desconstrói** com uma ação, e uma das características que o conselho da mulher tem é não ter recursos em todas as esferas, federal, municipal e estadual. Não percebo esta cláusula como de grande importância. A Conferência da, sim, precisa de recurso que já vem com a dotação de recurso/orçamentária estipulada e não tem nada que extrapola. Tetê cita outros exemplos como construção da casa da Mulher Brasileira que já foi conversado no passado com o Município e o Estado e nada foi feito. e conclui que este artigo 16º é inexequível. O conselho da mulher e comparado com o conselho da Cultura por exemplo, esse sim entra e sai recursos, aí sim, precisava de uma regulação, **o conselho da mulher** só tem gasto com passagem não pede um Edital que extrapola, e não vê como um recorte, mas sim como um corte, na possibilidade de reivindicar, e que nada está destinado ao conselho da mulher, se não o gasto com passagem e deslocamento de conselheiras do interior para a capital para participar de reuniões plenárias. **A conselheira Arlete** assume a fala e agradece ao subsecretário Duílio Campos, por atender o pedido das conselheiras, e fala que se surpreendeu ao chegar e encontrar o conselho da forma que encontrou em relação as mulheres que se afastaram para se candidatarem, e foram exoneradas e nunca presenciou um caso assim. Arlete fala que chegou muito animada para representar o Movimento do Graal no conselho e fala que ficou muito triste ao ver as amarras dentro do conselho e as mulheres precisam fugir dos estereótipos e se desvestirem e tirar esta carga de mulher forte, animada, poderosa e não devem carregar estas cargas, e falando da temporariedade e se não for uma lei as mulheres querem rever esta questão. **O Subsecretário Sr. Duílio Campos** inicia sua fala trazendo a observação de estar falando de um conselho deliberativo, consultivo e um conselho decisório que tem um peso a mais de responsabilidade e integra e compartilha com o Estado, e devemos tratar desse dispositivo, pensando em um conselho com poder deliberativo, e quando se fala da possibilidade de suspender temporariamente uma decisão, é para aprimorar aquela decisão, porque se existe dúvida quanto a um desses três critérios, antijuridicidade pressupõe ilegalidade, inconstitucionalidade, dependendo da esfera. E isso é muito normal inclusive na Casa Legislativa, os deputados e deputadas que elaboram as leis, muitas vezes apresentam projetos que têm vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, porque a nossa legislação ela é pátria e é muito complicada, e temos o Direito Internacional, que o brasileiro incorpora muita coisa. E a possibilidade de tomar uma decisão que de repente, esbarra em algum aspecto de antijuridicidade, é normal, por quem elabora as leis, ocorre com muita frequência. Na inexecuibilidade administrativa ou financeira, isso é do aspecto da Gestão Pública, do Direito Administrativo. Ou seja, o Estado, a Administração Pública, e aqui em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal, só fazem o que a Lei manda fazer, e é diferente da iniciativa privada, por exemplo, que o empreendedor, empresário ou empresária, faz o que quiser, desde que a lei não proíba. Pode exercitar toda sua criatividade, no seu empreendimento, desde que a lei não proíba. O Subsecretário Duílio fala que o Estado não tem essa liberdade. Ela não faculta ao Gestor Público fazer o que ele quiser. E a lei dá os caminhos, e podemos esbarrar, em algum aspecto administrativo, de alguma decisão. Porque a administração é balizada por muitas regras, financeiras e orçamentárias, entrou na LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL). Tem previsão de recursos para os conselhos? E se está previsto, está previsto, não tem que falar em inexecuibilidade. Entrou na previsão orçamentária, está disponível? Utiliza-se o recurso, e não atingiria nesses aspectos, é um dispositivo, o (art.16º), visando a segurança jurídica da decisão. Em momento algum tira o poder das conselheiras e quando sentirem inseguras suspendam alguns dias e consultem um especialista da área técnica, o jurídico ou COFINS, por exemplo, somente para segurança, é isso que o dispositivo faz. E tendo a resposta da área técnica, ou assessoria jurídica, e se estiver certo se vota. Caso não esteja correto e tenha esbarrado, poderá decidir por fazer ajuste e depois votar. **O Subsecretário Duílio** volta a falar que o dispositivo é para dar segurança, para uma deliberação do conselho. E que isso não repercute, sobre responsabilização, para nenhuma conselheira e para a Presidenta. Dará segurança ao Conselho para cumprir, deliberar e ao Estado para executar, ele não tira o poder do conselho em momento algum, acatando aquela decisão. Os prazos não são estipulados, podemos revê-los, mas ao acionar outro órgão, temos que entender, que há uma série de demandas, o tempo todo e dar ao Estado, o tempo de dar a resposta o **Subsecretário Duílio** esclarece mais um ponto que as membras representantes do Estado e não as do Conselho todo? A questão da equidade. Se as membras do Conselho todo, decidirem que de alguma forma está incorreta, desperta alguma insegurança, então é só não votar, não faz sentido ficar no dispositivo. Porque naturalmente é o poder das conselheiras. Se for deliberado pela maioria, e mesmo assim ficarem insegura, “será que isso pode mesmo, é exequível?” Nesse caso as representantes do governo, que irão cumprir com a deliberação do Conselho e quem irá cumprir é o Governo, então faz sentido que as representantes do governo, peçam a suspensão temporária da decisão, para submeter a uma análise especializada e não faz sentido serem todas, porque nesse caso não terá deliberação. Se for as conselheiras da Sociedade civil, também não faz sentido, porque se ela não tem a obrigação do cumprimento, para que ela vai suscitar dúvida? Ela vota contra se tiver dúvida. O papel da representação governamental é que se faz necessário, porque terá a obrigação de seguir o que o conselho decidir. O Subsecretário comenta que o ponto que a conselheira Tetê levantou, de que ela não visualiza uma situação dessa acontecendo, então melhor ainda, e significa que é um sinal que não precisará desse dispositivo. Mas ele precisa constar que o Conselho que tem poder de deliberação, e é só uma questão de segurança e o Conselho que tem poder de decisão, suspende temporariamente, busca a resposta e é devolvida, e o conselho vota novamente. Se o prazo está alongado, pode sim encurtar, explica a razão de ser do dispositivo. **A Conselheira Telma** pede ao subsecretário que responda a conselheira Tetê e demais conselheiras, de forma clara e precisa para confirmar quando ele diz, “não faz sentido”, “a razão de ser”, o termo elaborado no art. 16, e se é obrigatório o termo estar dessa forma. **O Subsecretário Duílio** responde que não tem obrigação, mas isso foi uma construção que se chegou, depois de ouvir vários conselhos, e reuniu com a Sociedade Civil, e com o Ministério Público, e que o Governo buscou alternativas, para aprimorar o trabalho dos Conselhos, e de garantir que as decisões venham com mais segurança jurídica, e foi uma construção conjunta e vem como uma orientação. **A presidente Telma** argumenta que sendo uma orientação e uma construção conjunta, e as conselheiras entenderem que essa explicação ainda não foi a contento, a Telma pergunta se podem rejeitá-lo. Novamente Telma pergunta ao subsecretário a questão do prazo de 90 dias, e reforça o esclarecimento de que o prazo pode ser revistos e que o mesmo não precisa ser fixo. **O Subsecretário Duílio** volta a responder que os prazos podem ser revistos sim, lembra que tem que acionar o outro Órgão do Estado, que está sobrecarregado o tempo todo com outras demandas, e precisam de prazo razoável, para que ele tenha tempo de analisar e responder. **A Conselheira Tetê**, diz que por não conhecer a história de cada conselheira da sociedade civil, percebe que está distante de atuar em secretarias de governo e nunca foi e nem será representante do governo e atua como professora, mas não serve para ser dona de escola e cita exemplo “porque quando for tratar de aumento de salário, teria muitos problemas para lidar com a sua consciência, porque sempre está do lado do trabalhador e da trabalhadora”. Tetê volta a perguntar ao Subsecretário Duílio sobre a questão dos outros conselhos se os mesmos já assinaram em cima desse dispositivo, e se o mesmo já foi aprovado? A conselheira Tetê, no uso da sua palavra, questionou ao subsecretário que ele não havia respondido anteriormente, a mesma pergunta que ela acabou de fazer no atual momento, em relação aos conselhos que já aderiram ao dispositivo em discussão. Em relação ao questionamento feito pela Tetê, a mesma pede para o Subsecretário não levar suas colocações para o lado pessoal, e esclarece que exerce vários embates com as conselheiras Jailane, Telma e Arlete no campo das ideias e relata ainda que não consegue lidar com injustiças, em momento algum, e que não deseja aprender a lidar de forma

alguma com a injustiça. Tetê, diz - É meu desejo, não a injustiça, o mau entendimento, a falta de conhecimento, para mim é vital, é por falta de conhecimento nosso, de informação que a gente está hoje no Brasil, da forma como está, pensamos que era alho e era bugalho. A conselheira Tetê conclui que tudo que está sendo tratado já foi traduzido em palavras, e é o inexequível que ficou fácil de entender, e fala que deliberativo não significa que as coisas correm solto e todas as conselheiras de governo e da sociedade civil, têm o direito a fala, fato é que por isso não houve deliberação na última reunião plenária. Tetê faz lembrança de que no final da reunião anterior disse algo que não constou em ata, mas a conselheira Jailane sempre anota e o assunto remete e volta a ser discutido e sai com alinhamento bacana. Tetê questiona que fica pensando que estamos colocando no Decreto uma coisa que não tinha antes, e quer saber qual o medo de agora, e informa que é uma frase muito bacana. Esse dispositivo não estava no decreto, mas agora há uma importância em colocar. Tetê questiona o porquê colocar agora, e pergunta o que mudou, nessa conformação, sendo que o Conselho é deliberativo e as conselheiras não construíram nada para Minas Gerais até o momento por estar ilegítimo, e isso é inexequível, e fica sem entender, porque o discurso não bate com a prática e inibe tudo que está acontecendo com o Conselho se remete ao art. 16º, é antijurídica? E mais uma vez, Tetê fala que sente muita vontade em entender o porquê isso é tão importante, sendo que o conselho é deliberativo e fica preocupada por ter conhecimento da LOA, da PPAG, e de Emenda Parlamentar e até fazer emendas, e as mulheres entendem disso e se não souber está na hora de começar a entender e é agora, a mesma fala que temos mulheres com vários tipos de formações e sabe bem quando uma sociedade civil é desavisada. A conselheira Tetê pede explicação sobre os outros conselhos que passaram por este art. 16º, e cita o Conselho da Juventude, o Conselho da Igualdade Racial e outros demais conselhos que passaram por esta mudança sendo que não estava no Decreto. **A conselheira Tetê**, recorda das conselheiras da sociedade civil que foram afastadas, e que o silêncio das representantes do governo foi muito claro e tranquilo e porque as conselheiras não falaram nada e nem quando ela defendeu a pauta que com outras pautas vai coadunar, Tetê fala que defende as representantes do governo onde existe dois lados, aquelas que irão vetar alguma pauta e aquelas que irão vetar os itens um, dois e três e depois os itens um e dois que são as representantes do governo, e isso não é bacana para as conselheiras que querem a equidade porque pensamos em mulheres trabalhando para mulheres de Minas Gerais e o conceito disso não cabe no conselho da mulher. A conselheira Tetê chama isso de “uma banda” e disse que não deve ter o artigo 16º ou ele deve ser retirado, porque com o texto da forma que está divide o conselho. **A Conselheira Telma** considera que quanto à permanência ou não do artigo 16º, as mulheres podem discutir em outro momento e focar no principal assunto que é saber com o Subsecretário Duílio o que deve conter dentro do texto, se a obrigação de Lei e o que o subsecretário diz que é uma sugestão, e instrui que o pleno tem a liberdade de dizer sim ou não para a sugestão. Telma pergunta ao subsecretário se esta sugestão seria obrigatória ou não, o subsecretário esclareceu que não é obrigatório e sim uma sugestão assim como a questão dos 90 dias, que também pode reduzir, porque não há também obrigatoriedade, Telma recomenda as conselheiras que para estes dois pontos, pode ocorrer um diálogo entre as conselheiras que tem uma resposta não dizendo que o debate seja segredo para o Subsecretário Duílio, mas para falar mais à vontade, Telma pergunta para as conselheiras se tem mais alguma dúvida do que está em Lei ou não está na Lei, o que é ou que não é obrigado, todas ficaram esclarecidas sem nenhuma dúvida. **O Subsecretário Duílio** solicita fazer suas considerações, por ter outra agenda e lembra que gosta de estar entre as conselheiras e lembrou que a última reunião se estendeu. Comenta que o Conselho Estadual de Direitos Difusos já tem Decreto publicado, saiu no Diário Oficial de terça-feira, 10 de agosto de 2021, Decreto nº 48251/2021, de 09 agosto de 2021, com essa cláusula, com esse dispositivo, construído em conjunto. Outros Conselhos estão na fase que o Conselho Estadual da Mulher está, e não se sente confortável de dizer quais são os conselhos ainda que estão em debate. Comenta que o SEMAD parece que já concluiu, mas não tem certeza se já foi publicado e precisa se informar tem o mesmo dispositivo. Isso não é uma preocupação com o Conselho da Mulher, porque não tinha e agora tem? Porque está aprimorando e precisa aprimorar muita coisa, e o conselho já passou por vários aspectos do Decreto, que entende também, que foram mudanças boas, o Subsecretário esclarece que o artigo veio para a segurança jurídica, e não saiu da cabeça de alguém, que quer tolher Conselho. Muito pelo contrário é um dispositivo que foi modelado várias vezes, e passou por várias mãos, Ministério Público e pela mão da Sociedade Civil, e chegou até a ele. O Subsecretário entende que não tira poder nenhum do conselho só dá mais segurança, porque faz uma consulta especializada da área técnica financeira, ou do jurídico e devolve para o Conselho, e a dúvida fica sanada. Mas uma vez o Subsecretário fala que o conselho é de Participação Social, e tem Participação Social e Participação Governamental, e precisa entender os papéis das participações mesmo com um bom relacionamento e que tenha equidade das discussões, existem papéis definidos, quando se fala de um Estado que consta dezenas de conselhos participativos e muitos problemáticos e outros muito eficientes, o estado precisa aprimorar e dar uniformidade aos conselhos, não tratar todos iguais, porque cada um tem sua especificidade, o conselho da mulher tem a sua importância e esta é uma cláusula técnica, não só pensando no que o conselho da mulher pode fazer, e não impede as decisões do conselho, poder de decisão e deliberação. E esbarra num ponto mais importante. O Conselho da Mulher tem Lei que cria ou é Decreto? É o Decreto, que é um poder discricionário do Governador. Na época que foi feito, o Governador decidiu: este conselho vai ser assim e assim. O Decreto pode ser revisto por qualquer Governador e em qualquer tempo. o Governo decidiu, manter o poder deliberativo, não pensou em momento algum, tirar poder do Conselho da Mulher. Poderia tirar, pois se não tem Lei. Então não é decisão deste governo interferir no Conselho da Mulher, tirando o poder ou tolhendo vocês, é uma cláusula técnica, que dá segurança jurídica ao Conselho e ao Governo e não foi desenhado especificamente pensando o que pode acontecer. É só esse entendimento que gostaria de trazer e gostaria de dizer porque não é obrigação, porque o governo ainda não decidiu regulamentar essas diretrizes, porque quer primeiro construí-las na base da discussão como nós estamos fazendo. Porque se o governo faz de baixo para cima, não faz sentido estar aqui discutindo essa cláusula, pois estaria embutindo essa e outras cláusulas. Mas o governo optou por fazer outro caminho, e passar essas orientações, discutir com a sociedade, com os Conselhos, e chegou nesta situação impor ou discutir. E a alternativa foi discutir. Porque seria muito fácil o governo regulamentar, aplica-se aos conselhos e aí sai o Decreto e teriam que incorporar. Gostaria que atentassem para isso, uma vez que foi dedicada várias horas de discussão ponto a ponto. Penso que é um momento muito positivo de entender e esclarecer os pontos de dúvidas. Quando entende a norma, passa a ter um novo olhar sobre a questão. **A Conselheira Telma** inicia a fala fazendo uma rápida observações pelo fato do Subsecretário ter que sair, conclui que na opinião do pleno o artigo tolhe sim, a atuação e não se diz que é exclusivo do Conselho da Mulher, mas as conselheiras compreendem que é para os outros conselhos também e quanto a pergunta que a conselheira Tetê fez foi para saber o posicionamento dos outros conselhos, e as conselheiras tem informações também de outros conselhos que estão discutindo e fazendo observações no mesmo ponto, e cada Conselho deverá chamar o subsecretário Duílio para fazer essa discussão e ouvi as colocações e já foi feita uma larga discussão sobre esse artigo e por isso as mulheres pergunta sobre a obrigatoriedade, e quando o subsecretário fala que é bom que o governo chamou para diálogo ao invés de impor confessa, que no fundo fica sempre a sensação de ser e querer ser mais transparente com o subsecretário Duílio. A conselheira Tetê pede desculpas se de alguma forma parecer um pouco rude, mas não é a intenção, e diz mais que fica com a sensação de que enquanto for para concordar com a ideia é um diálogo, e a partir do momento que for uma barreira é cumpre-se, mesmo porquê as conselheiras tiveram experiência com as conselheiras que saíram para se candidatarem e todas sabem que membros de outros Conselhos, talvez se sujeitaram ao mesmo papel, ou a mesma situação, é algo que não foi trazido para a sociedade civil, foi uma interpretação exclusiva deste governo, e foi cumpre-se. Enquanto as conselheiras estiverem de acordo, é uma consulta, e fica com receio que vira o cumpre-se. Fala que enquanto tiver a possibilidade de

debater, as conselheiras irão aproveitar a possibilidade de debater, até onde for possível e foi por isso que o conselho iniciou este movimento todo e não é uma ideia de perseguição, e sempre com a consciência bem esclarecida, e tudo que o pleno está questionando não será para este mandato, e todas sabem que a medida que pede alterações aparece questionamentos, e produz resultados para outras gestões, para outros Conselhos. **A conselheira Tetê** pede ao subsecretario que não interpreta que é só com o conselho da mulher, porque o pleno sabe os resultados que pode produzir com as ações. **A Conselheira Telma** passa a palavra para a **Conselheira Arlete** que diz estar feliz com as colocações do Subsecretário Duílio e da Conselheira Telma que abordaram algumas considerações que iria fazer, fala não querer ser repetitiva, mas pede ao subsecretário Duílio, para entender o motivo de estar no conselho, que estar pela luta pelas mulheres, pela vida das meninas, e pelo que todas sabem. A conselheira relata que nos últimos dois meses 4 crianças foram assassinadas, e estupradas e o Conselho da Mulher, não foi capaz de estar fazendo esta discussão porque, o conselho existe só no papel, e estar sem funcionalidade, para fazer essas tratativas. Mas as mulheres estão fazendo as discursões mesmo sem o Conselho da Mulher e considera o que a conselheira Telma relatou em não querer entender que o subsecretário estar fazendo uma alerta para as conselheiras, quando diz que é um Decreto e isso é discriminatório e pode ser revisto á qualquer momento, a conselheira Arlete diz que acredita que todas as Conselheiras governamental e da sociedade civil, como disse a conselheira Tetê a banda de cá e a banda de lá, entendem que a segurança jurídica é necessária e importante, e esteve em outro conselho que tinha acompanhamento e não era somente quando solicitavam a presença. A conselheira fala da tristeza quando o subsecretario diz que o governo não pensou, mas as conselheiras pensam e pensaram, e o Conselho pensa principalmente na sociedade civil, e sente como se o conselho da mulher não existe. Mas antes de chegar no conselho já tinha notícias do conselho e isso já deixava triste e agora mais triste ainda, mas tem certeza que o subsecretario não diz do Decreto que pode mudar a qualquer momento e não disse no tom de assustar as conselheiras. Mas recebe a fala como uma alerta e diz estar muito triste por estar retroagindo, regredindo e já ouviu alguém dizer em voltar o uso do fax, regista que as mulheres pobres ainda não aprenderam usar a Internet. **O Subsecretário Duílio** informa estar nos momentos finais e diz para a Conselheira Arlete que não fique triste e não entenda dessa forma, por favor, pois estamos em um diálogo extremamente aberto com vários Conselhos e com construção muito positiva, e vínhamos de um cenário conflituoso com o Conselho da Juventude, só para dar um exemplo, foi possível fazer uma construção conjunta da Semana da Juventude e a semana está super bacana, o Conselho ativo, participando, com todas as sugestões trazidas pela juventude foram acolhidas e o governo está em um momento muito bom e não está retroagindo, pelo contrário está avançando, e as propostas chegam no sentido de aprimorar e não regredir, o subsecretário fala que trouxe o aspecto normativo quais aspectos de decisão de cada norma, e trouxe a título de exemplo que a lei é construída por representantes do povo que são os vereadores, deputados e senadores, mas um decreto, um ato do poder executivo não passa por isso e pode ser imposto. **A conselheira Arlete** retorna e questiona o subsecretario se ele apoiaria a imposição, **o Subsecretário Duílio** diz que não apoia porque não participa das imposições e sua defesa é outra, e por isso aceitou o convite para participar da reunião pela segunda vez, por isso que sempre argumenta e lança para o governo a trazer a participação social, que é responsabilidade da pasta que representa, e onde estão vários conselhos participativos, de controle social e tem a visão da importância da participação social com as entidades e representação civil, e esta bandeira vai defender sempre em todas a reuniões que estiver com o governo, porque sempre foi bem recebido e nunca foi censurado em seus argumentos, e tem uma abertura boa com o Secretário de governo e com a Secretaria Geral, e tem um olhar muito sensível para as causas sociais, existe pessoas de fora que fala que é Governo Liberal, mas não trabalha com as causas sociais, o subsecretario fala que tem orgulho de estar na pasta social, e a Secretária Elizabeth Jucá, é muito técnica, muito comprometida, e tem feito muita colheita social neste governo e deseja fazer mais, o subsecretaria diz que tem cobrado muito da Coordenadora Jailane e de todas as coordenadorias as entregas diretas para a sociedade e precisam de Políticas Públicas que mudem a vida da sociedade do povo, e não é o povo que está na capital, e sim o povo que está no Jequitinhonha, no Mucuri e no Sul de Minas, é para quem está no interior. Pede uma proposição criativa, o que a pauta faz, o que a Coordenadoria da Mulher faz ou poderia fazer, o subsecretário faz um convite para o Conselho, ajudarem a Coordenadora Jailane no que o Estado pode fazer. **A Conselheira Arlete pede** ao subsecretario Duílio para trazer as conselheiras afastadas de volta, o subsecretario Duílio responde que não é possível debater este ponto no momento, mas se dispõe a agendar outra reunião, se o conselho quiser e abrir a discussão com o jurídico, e o entendimento da AGE, e segue a disposição. **A conselheira Telma** agradece a presença do Subsecretário Duílio, e propõe que a **conselheira Jailane** dê continuidade ao artigo 16º, e que o debate com o Subsecretário Duílio esclareceu bem a não obrigatoriedade de acatar as sugestões dos artigos já decidido por todas as membras do conselho, e mesmo com as colocações do Subsecretario Duílio, permanece a proposta construída pelo pleno. **A conselheira Jailane** informa os dois caminhos possíveis: para o Decreto que são representantes do Conselho e não do Estado e diminuir o prazo, como o Subsecretário disse para um aprimoramento. **A conselheira Tetê** esclareceu seu posicionamento ao dizer que votou a exclusão do artigo 16º, mas existe a possibilidade de elaborar a escrita conforme o pleno, e deixa registrado que sentiu intimidada com a forma que foi colocado no decreto, sentiu ameaça, **A conselheira Jailane** relembra que a redação no decreto ficou definida na reunião anterior, colocando todas as conselheiras por decisão unânime, e ficou somente o prazo de 60 dias para decidir nesta plenária. **A conselheira Evelyn** sugere que dentro de tudo que foi apresentado pelo subsecretário e pelas conselheiras, sugere que deve retirar do artigo o 2º ponto e não seria um parágrafo e sim um inciso e 3º inciso também, pela consciência a respeito de gestão administrativa, e não devemos colocar como pauta para consulta ao corpo jurídico, em relação a processos administrativos, e tendo consciência disso o conselho consegue contribuir com estas discursões sem necessitar de uma consulta ao corpo jurídico para entender o que é viável administrativamente ou não, e tendo orçamento específico a respeito do conselho da mulher, não devemos tratar de enexibilidade orçamentária financeira e tratar internamente como utilizar o recurso e quais procedimentos que devemos fazer. A respeito do que a conselheira Tetê colocou que se sentiu intimidada com a fala, a conselheira Evelyn entende que a reafirmação do poder do Estado frente a um conselho, o Estado precisa ter muito cuidado com a fala, porque quando chama a organização da sociedade civil para contribuir de forma igualitária, não se deve falar em extinção, e não falar que a qualquer momento pode extinguir este conselho, porque parte de um ponto superior para com a sociedade civil e na verdade o recurso é público e que todas tem contribuição social mais que necessária, e nada é mais justo que ouvir a sociedade civil para saber como atende-las e servir da melhor forma. **A Conselheira Telma** agradece a colocação da conselheira Evelyn, e Tetê e Arlete se manifestaram no chat, porque exatamente isso, as palavras têm peso, e vindas de uma determinada posição, elas assumem um grande peso. Telma usa as mesmas palavras ditas por Tetê: como intimidada, para não usar a palavra ameaçada, e quando vem do governo, do representante que traz esclarecimentos, e diz: veja que bom, o governo até abriu diálogo e poderia tirar vocês, poderia dizer faça. Vocês hoje são deliberativos, pode não ser mais, a qualquer momento pode não ser. São exemplos, são, mas meio que destaca uma fragilidade desnecessária, num diálogo de esclarecimento, teve a sensação e faz a intervenção. Telma retoma na memória das conselheiras, lembrando a intervenção que fez retomando um problema desde o ano passado quando da primeira vez que o conselho questionou o Governo, a respeito dessas questões, e recebeu a resposta por escrito a grosso modo, foi que era para o conselho se ater ao que era da conta do Conselho e que o Decreto não era da conta das mulheres e tem uma cópia e na época fez questão de fazer uma resposta formal, de que tínhamos plena compreensão de que não era a mão dela, que segurava a caneta, e sim a mão do Governador. Mas que enquanto conselheira e cidadã, tem o direito de questionar qualquer coisa que acredita, que não a representa. Foi exatamente essa situação que vem desde o ano passado, e por isso talvez essa fala tenha

incomodado novamente. E segue com as opções são: Primeira opção, manter o artigo com a alteração das Conselheiras e com todas as Conselheiras e não só do Governo; segunda opção, é manter a decisão de serem as Conselheiras representantes do Governo; terceira opção, é a possibilidade da exclusão deste item. Assim entende para todas votarem. **A Conselheira Tetê** entende que a sugestão da Evelyn, foi retirar os itens 2 e 3 e que ficaria só os incisos abaixo, manter os abaixo e que não haveria necessidade de se falar em inexecuibilidade, em que âmbito vamos precisar suscitar alguma dúvida, e que já estar falando quando precisar do jurídico, quando for inexecuível, quando precisar de dinheiro, porque já existe os valores, que está na LOA, está na dotação orçamentária, e não vai aparecer outro dinheiro. Quando tiver dúvida que se vá para o lugar correto. E quando tiver outra composição do Conselho pode ficar engessada, pois poderão dizer é inexecuível, e quando for exequível o tempo passou. Quando suscitar dúvidas procura fazer uma consulta, não precisa falar de que área que é, já antecipando os problemas que irão ocorrer. Considera que a primeira já está rejeitada, e significa o avanço e trabalha-se na segunda. E não precisa ter votação. A conselheira Evelyn traz uma nova configuração, que acha muito bacana e esclareça, para ser colocado em votação. Fala que o Conselho não foi criação do Governo. Foi a movimentação da Sociedade Civil, e Bebel estava nessa criação, faz parte de um passado, e tem movimento de retirada de Conselho, tanto do Governo Federal, quanto Municipal, porque trabalhar com Sociedade Civil não é fácil realmente. Porque querem fazer as coisas sem ouvi-las, porque fica mais fácil, ficar paradas e caladas. **A Conselheira Telma** comenta que só incluiu a opção de voto, porque pode não ter ficado claro para todas, por exemplo, a conselheira Tatiana colocou no chat que não entendeu que era uma decisão tomada. Ela entendeu que a decisão seria tomada, a partir desse esclarecimento, e sentiu na obrigação de colocar como opção novamente. **A Conselheira Evelyn** então novamente esclarece sobre a retirada dos incisos citados e retirada do segundo ponto, não seria parágrafo, e sim inciso, e o terceiro inciso também, quando o Conselho necessitar de qualquer consulta ele fará essa consulta ao jurídico, ficará suspenso até receber a resposta para deliberar. Quanto ao 2º parágrafo, sugere retirar, para que as membras do Estado apresentem motivos para a Mesa Diretora se não irá deliberar nada. Se já definido no princípio do artigo, será uma votação unânime. Quanto ao prazo, considera que o conselho deve enviar Ofício para a Secretária de Desenvolvimento Social, verificando a possibilidade de atendimento do pleito, reduzir o prazo de análise do jurídico, para 60 dias. **A Conselheira Jailane** informa que o prazo é das conselheiras que as conselheiras que decidem, e que não irá para a Secretária, irá direto para SEGOV. **A Conselheira Evelyn** considera que não podemos decidir um serviço prestado por terceiros, sem perguntar a quem o executa. **A Conselheira Telma** lembra que a Tetê tinha dito em colocar um prazo menor, mas houve tantas observações, a respeito da necessidade do Estado, que ficou com receio, é como se não adiantasse indicar um prazo menor. E registra a opção, que é pela vedação de que trazem as representantes todas, mesmo com todos os esclarecimentos trazidos pelo Subsecretário Duílio e continua com a primeira orientação, que trata de todas as representantes do Conselho. **A conselheira Telma** pedi licença da plenária e agradece a todas e pede a condução da conselheira Jailane, que faz a leitura novamente das sugestões e opções - 1ª opção: da última plenária, a redação: as membras representantes do CEM poderão por decisão unânime e motivada no ato da votação e da motivação pela dúvida suscitar consulta aos Órgãos Competentes. 2ª opção - redação sugerida por Evelyn, sugere que retiremos os incisos, porque qualquer matéria pode ser suscitada a consulta, e o Conselho externa se estiver dúvida e com prazo exequível ajustando os prazos. 3ª opção - redação como o conselho recebeu, representantes do Estado. **A Conselheira Tetê** lê a pergunta feita no chat pela conselheira Tatiana: Há uma dúvida no caso da nova redação, quando diz por decisão unânime, são todas as Conselheiras, ou seja, todas têm que questionar algo para o assunto ser suspenso, decisão unânime são todas as conselheiras ou é por votação? Isso mostra que temos pegadinhas. **A Conselheira Jailane** esclarece que dentro do regimento interno do conselho, o que prevalece é a maioria mais 1 (um), não é unânime. No regimento é maioria simples, metade mais um. E no texto seria todas estarem de acordo, **A Conselheira Tetê**, fala que gostaria que todas as pautas fossem unâimes, mas não é assim. **As Conselheiras Cida, Arlete e Evelyn** solicitam esclarecimentos e pede uma nova leitura dos textos 1 e o 2, por terem ficados com dúvidas. **A Conselheira Fernanda** faz a leitura das três opções novamente. E passam a votar: da seguinte forma: Telma - 1, Jailane - 1, Tetê - 2, Arlene - 2, Bárbara - 2, Cida - 2, Fernanda - 3, Tatiana - 3. Lilian - 2 Evelyn - 2. Pelo regimento a votação é por maioria. A redação da opção número 2 é a escolhida por maioria. **A Conselheira Tetê** passa para a leitura do artigo 5º - As membras representantes do Estado deverão se reportar ao titular ou a titular da Secretaria que representam, mediante entrega de relatório circunstanciado sobre cada reunião no âmbito do conselho. A ausência às reuniões deverá ser motivada e previamente comunicada à chefia imediata, sob pena de responsabilização funcional, considera que a punição é um para casa, já que temos a Ata que reporta todo trabalho feito em plenária, e sendo sociedade civil tem um compromisso muito grande, e defendeu a todas que não cabe relatório para sobrecarregar ainda mais as representantes do Governo e consta no regimento interno e tem Titular e Suplente para isso. Somos todas mulheres. **A conselheira Tatiana**, não concorda com o artigo porque não faz sentido elaborar relatório, das reuniões plenárias porque já existe a ata que é um documento. Jailane concorda com as conselheiras que a ata é um documento oficial do conselho e que o regimento interno do conselho já disciplina. **A conselheira Arlete** fala que não se podem gerar desconfiças e a ata é um documento. E todas concordam e votam pela exclusão do art. 5º, continua para o próximo ponto de pauta art. 12º- **A Conselheira Fernanda**. Passa a ler o **Artigo 12. A Conselheira Evelyn** informa que já havia sido votado na última plenária com a permanência do artigo como estava ou seja continua com ciclo de 1 ano e que consta na Ata anterior na página 10, linha 452 e 453, com 6 votos para 1 ano e 5 votos para 2 anos. **A Conselheira Evelyn pergunta** para a conselheira Jailane, se todas as Conselheiras irão receber o documento completo com as alterações e Tetê concorda que precisa fazer a leitura com tranquilidade. **A Conselheira Tetê** agradece a todas as conselheiras, em especial as conselheiras Evelyn, Arlete e Cida pela participação. E faz uma última pergunta para Jailane de como está o documento, e solicita uma conversa em outro momento sobre a questão da elaboração de documentos feitos pelas advogadas, para dar um retorno à sociedade civil. **A Conselheira Jailane** responde pelo chat que poderá dar o retorno em outro momento. **VII – Encaminhamentos:** Aguardar recebimento da minuta de decreto completa, para leitura e aprovação das conselheiras. **VIII – Encerramento:** Cumprida a finalidade da reunião, a presidente procede ao seu encerramento, às 17h. Eu Junia Mattos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todas Conselheiras presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Paula Guedes, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Danielle Gandra Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telma Patricia de Moraes Santos, Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Tatiana de Barros Vieira, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Lucia de Avelar, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelyn Klein Esteves de Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Benfica Blaso Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Eufrasio Trindade, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Bella Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida da Silva, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ane Karine Alkmim de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 25/11/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE ALVES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailane Devaroop Pereira Matos, Coordenador(a)**, em 26/11/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33293380** e o código CRC **72A3CB09**.

Referência: Processo nº 1480.01.0011675/2020-04

SEI nº 33293380